



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Piau – MG.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Luiz Eduardo Conde

Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e renovação de parte das instalações do prédio da Câmara Municipal de Piau-MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e renovação das instalações da Câmara Municipal de Piau-MG, visando adequar sua estrutura física às necessidades atuais de funcionamento, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

oferecer maior conforto, segurança e acessibilidade aos cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Parte das instalações apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, demandando intervenções para preservação da edificação, melhoria da infraestrutura e adequação às normas técnicas vigentes.

A execução da obra permitirá a modernização do prédio, garantindo melhores condições de conservação do patrimônio público, redução de custos futuros com manutenção corretiva e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e renovação de parte das instalações da Câmara Municipal de Piau-MG, em razão do desgaste natural da edificação decorrente do tempo de uso. As intervenções são indispensáveis para preservar o patrimônio público, corrigir deficiências estruturais e funcionais, proporcionar melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários e assegurar que o imóvel continue apto ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. A ausência dessas melhorias poderá ocasionar a deterioração progressiva das instalações, aumento dos custos de manutenção e prejuízos ao atendimento da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma, pretende-se disponibilizar uma estrutura física mais moderna, segura e funcional, garantindo maior durabilidade da edificação, melhores condições de trabalho para servidores e vereadores e maior conforto aos cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de manutenções corretivas, preservar o patrimônio público e assegurar que o imóvel atenda às normas técnicas vigentes, contribuindo para a eficiência das atividades institucionais.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal ou, caso não esteja, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 154.949,76 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração e projetos integrantes do processo licitatório.

9. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, prevista no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Antes da contratação deverão ser providenciados:

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- elaboração do Termo de Referência;
- projetos executivos e memoriais descritivos;
- planilhas orçamentárias;
- cronograma físico-financeiro;
- definição da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- reserva da dotação orçamentária.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra.

12. CONCLUSÃO

Diante da necessidade demonstrada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e renovação de parte das instalações da Câmara Municipal de Piau-MG, considerando tratar-se de medida indispensável à conservação do patrimônio público, à melhoria das condições de trabalho e ao adequado atendimento da população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.